



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

p/ aquisição

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº23-B/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FÊNIX DE CASIMIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **FÊNIX DE CASIMIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.415/0001-17, com sede na Rua Porfírio Cândido da Silva, nº 55 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo de Figueiredo Azevedo**, portador do documento de identidade nº 09855697-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 034.037.727-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, através do Procedimento Administrativo nº.2977 de 25 (vinte e cinco) de março de 2015, conforme artigo 57, § 1º, IV c/c § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 23-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 23-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, visa a contratação de empresa para pavimentação e drenagem de diversos logradouros do Bairro Imbaú (Lote 02), a ser executada conforme Condições, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, anexos à Requisição nº 09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO — Este termo terá o prazo de 01 (hum) mês, com início no dia 03 (três) de abril de 2015, e término em 03 (três) de maio de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23-B, celebrado em 01º (primeiro) de julho de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de abril de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Fênix de Casimiro Empreendimentos e
Construção Ltda.-ME
Contratada


Adão Firmino de Souza
SÉMOSP

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF nº


José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)

Nome:
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91